

EDITAL Nº 013/2024/UNIBAVE

Dispõe sobre o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos (Prouni) referente ao primeiro semestre de 2024.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Guilherme Valente de Souza, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2024, com base no Edital nº 2, de 16 de janeiro de 2024 do MEC.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2024 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>, no período de **29 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 1º de fevereiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2024 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2022 ou de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4.2 do Edital INEP nº 30, de 5 de maio de 2023.

1.2.1. Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a edição do Enem em que o estudante obteve a melhor média de notas conforme o disposto no subitem 1.2.

1.2.2. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo do Prouni constituem apenas critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa, nos termos do § 1º do art. 2º e do art. 3º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

1.3. Observado o disposto nos subitens 1.2 e 1.2.1 deste Edital, o CANDIDATO deverá atender a pelo menos uma das condições a seguir:

I - tenha cursado:

a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;

- b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- e) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II - seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III - seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

1.3.1. O CANDIDATO que atenda somente à condição disposta no inciso III do caput poderá se inscrever apenas a bolsas do Prouni nos cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica e deverá comprovar a condição de professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

1.3.2. Para os fins do disposto neste Edital, e em observância ao § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o CANDIDATO que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do último Censo referente ao tema.

1.4. A inscrição no processo seletivo do Prouni condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o CANDIDATO se inscrever às bolsas:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.4.1. Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso III do subitem 1.3, no caso especificado em seu respectivo subitem 1.3.1.

1.5. Para efetuar sua inscrição por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:

I - efetuar seu cadastro no Login Único do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital, ou inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física

(CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br;

II - informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação - MEC ou as instituições de ensino poderão, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, e demais informações julgadas pertinentes;

III - preencher dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar; e

IV - selecionar, em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

1.5.1. . Nos termos o inciso IV do subitem 1.5, o CANDIDATO deverá optar por concorrer:

I - às bolsas destinadas à ampla concorrência; ou

II - às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas referentes:

a) às pessoas com deficiência, observado o disposto na alínea a do inciso II, § 1º e § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005; ou

b) aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, conforme o disposto na alínea b do inciso II e § 1º do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005.

1.5.2. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Prouni implica em concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, neste Edital, e no Termo de Adesão da instituição para a qual se inscreveu, bem como o consentimento na utilização e divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição no Prouni.

1.6. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos legais estabelecidos para concorrer às vagas para as quais pretende se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

2. DAS CHAMADAS

2.1. O processo seletivo do Prouni será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Os resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni> , nas seguintes datas:

Primeira chamada: 6 de fevereiro de 2024.

Segunda chamada: 27 de fevereiro de 2024.

3.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do Prouni na internet, referida no subitem 3.1, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. O CANDIDATO será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do art. 12

da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, observado o limite de vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta da instituição, bem como a modalidade de concorrência constante do subitem 1.5.1 que tenha escolhido na inscrição.

3.3.1. A classificação observará a modalidade de concorrência escolhida na inscrição pelo CANDIDATO nos termos do subitem 1.5.1, por curso, turno, local de oferta, instituição, e dentro de cada modalidade deverá ser obedecida a ordem decrescente das notas referidas nos subitens 1.2 e 1.2.1, e priorizada a seguinte ordem:

I - professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, se for o caso e se houver inscritos nessa situação;

II - estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública;

III - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

IV - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

V - estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; e

VI - estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

3.3.2. O CANDIDATO referido no inciso I do subitem 3.3.1 somente poderá se beneficiar da ordem de classificação e pré-seleção, desde que sua inscrição seja exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, observados os demais critérios constantes do art. 3º do Decreto nº 5.493, de 2005.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES

4.1. O CANDIDATO pré-selecionado deverá proceder à entrega da documentação pertinente na Instituição de Ensino Superior - IES para a qual foi pré-selecionado, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 6 a 20 de fevereiro de 2024.

Segunda chamada: 27 de fevereiro a 7 de março de 2024.

4.1.1. A entrega da documentação de que trata o subitem 4.1 deverá ser realizada por comparecimento à respectiva IES, onde seus colaboradores serão disponibilizados para receberem a documentação fisicamente nos locais de oferta de curso em que houver CANDIDATOS pré-selecionados, nos horários de funcionamento regulares da instituição.

4.2. A instituição deverá emitir, no ato do recebimento dos documentos, um protocolo de comprovação de entrega da documentação pelo CANDIDATO pré-selecionado, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância:

I - do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações; e

II - do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for o caso.

4.3.1. O local referido no inciso I do item 4.4 deverá corresponder ao local de oferta constante do Termo de Adesão/Termo aditivo assinado pela IES, por meio de sua mantenedora.

4.3.1.1. No caso de alteração de endereço de local de oferta após assinatura do Termo de Adesão/Termo Aditivo, as IES deverão comunicar o novo local de atendimento aos CANDIDATOS pré-selecionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados das chamadas regulares.

4.3.2. As IES que optarem por efetuar processo próprio de seleção deverão comunicar formalmente aos CANDIDATOS pré-selecionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados das chamadas regulares, sobre sua natureza e os critérios de aprovação, os quais não poderão ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa.

5. DO REGISTRO NO SISPROUNI E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS INSTITUIÇÕES

5.1. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no Sistema Informatizado do Prouni – Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas IES deverão ser realizados nas seguintes datas:

Primeira chamada: 6 a 23 de fevereiro de 2024.

Segunda chamada: 27 de fevereiro a 11 de março de 2024.

5.2. O Sisprouni ficará disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação dos CANDIDATOS até às 23 horas e 59 minutos do último dia de cada chamada, observado o horário oficial de Brasília – DF.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO I);

6.2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CURSO SUPERIOR (ANEXO II);

6.2. DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (ANEXO III);

6.3. Cópia do Comprovante de residência atualizado (Fatura de água, energia, internet ou telefone).

6.5. Documentos do (a) aluno (a) e de todos os membros do grupo familiar:

6.5.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

6.5.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 6.5.3.** Cópia da **certidão de casamento** ou Declaração de união estável (ANEXO IV) ou Declaração de Estado Civil (ANEXO V) (conforme o caso);
- 6.5.4.** Cópia da **certidão de casamento com homologação de separação** ou divórcio (quando for o caso);
- 6.5.5.** Cópia da **certidão de óbito** (quando for o caso);
- 6.5.6.** Cópia do **termo de guarda**, tutela ou curatela (quando for o caso);
- 6.6. Comprovante do Tipo de Moradia:**
- 6.6.1.** Cópia do IPTU, ITR ou escritura ou contrato de compra e venda (para moradia própria);
- 6.6.2.** Cópia contrato de financiamento ou extrato de financiamento (para moradia financiada);
- 6.6.3.** Cópia do contrato de locação com assinatura do locatário ou declaração de pagamento de aluguel (ANEXO VI) (para moradia alugada);
- 6.6.4.** Declaração de casa cedida (ANEXO VII) (para moradia cedida).
- 6.7. Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente** (válido apenas para o aluno que optou pela inscrição nesta cota de vaga específica):
- 6.7.1.** Laudo médico assinado pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art.4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.
- 6.8. Comprovante dos Bens do Grupo familiar:**
- 6.8.1 Declaração de Patrimônio (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada juntamente com a comprovação de:**
- 6.8.1.1. Bens Móveis:** cópia do documento de carro, moto, caminhão, trator entre outros;
- 6.8.1.2. Bens Imóveis:** cópia de escritura ou contrato de compra e venda de casa, apartamento, terreno entre outros.
- 6.8.1.3. Bens Patrimoniais:** Contrato Social da empresa ou documento equivalente e Balanço Patrimonial do último ano.
- 6.9. Comprovante de renda familiar:**
- §1º** Os documentos dos itens **6.9.1** e **6.9.2** são obrigatórios para todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos.
- 6.9.1.** Declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do último exercício ou comprovante (print de tela) caso seja **ISENTO** tirado do site <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>
- 6.9.2.** Extrato CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

§2º Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar maiores de 14 anos que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

6.9.3. Se assalariados: Três últimos contracheques (recibo de salário);

6.9.4. Se trabalhador Autônomo, Renda Informal ou Profissional Liberal: Declaração de Rendimentos (ANEXO IX);

6.9.5. Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS e Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO X);

6.9.6. Se recebedor de Pensão Alimentícia: Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (ANEXO XI) ou acordo homologado judicialmente;

6.9.7. Se Agricultor (Produtor Rural): Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural emitido pelo site <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Login.aspx?ReturnUrl=%2ftax.net%2fdefault.aspx> e/ou Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

6.9.8. Se Estagiários: Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

6.9.9. Se professor ACT: Três últimas folhas de pagamento ou, caso o contrato seja inferior a três meses, documento que comprove o período do contrato e o valor da remuneração mensal;

6.9.10. Se desempregado: Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO X) e extrato de parcelas do seguro desemprego (caso a demissão tenha ocorrido nos últimos 3 meses)

6.9.11. Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento; ou Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO XII);

6.9.12. Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa: Declaração de Percepção de Rendimentos (ANEXO XII) emitida pelo Contador da empresa, inscrito no CRC, assinado e carimbado, considerando o valor bruto dos últimos 12 meses, contemplando a retirada de **pró-labore, distribuição de lucros/dividendos e outros rendimentos auferidos** neste período, cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente, Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. Além desta documentação, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário para comprovação de renda.

7. DA LISTA DE ESPERA DO Prouni

- 7.1.** Para participar da lista de espera do Prouni, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni> , nos dias **14 e 15 de março de 2024**.
- 7.2.** A lista de espera estará disponível no Sisprouni para consulta pelas IES e pelos CANDIDATOS no dia **18 de março de 2024**.
- 7.3.** Os CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni deverão comparecer às IES e entregar a documentação pertinente ou encaminhá-la por meio virtual/eletrônico para comprovação das informações prestadas na inscrição e participação em eventual processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, no período de **19 a 27 de março de 2024**.
- 7.3.1.** A entrega da documentação pelos CANDIDATOS que manifestaram o interesse em participar da lista de espera deverá observar o disposto no item 4 deste Edital, quando for o caso.
- 7.4.** O registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pré-selecionado em lista de espera do Prouni e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação deverão ser realizados pelas IES no período **de 28 de março a 11 de abril de 2024**.
- 7.4.1.** O processo de conferência das informações dos CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni observará a ordem de classificação, conforme o disposto no caput do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, e a existência de bolsas disponíveis.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a lista de espera do Prouni a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de CANDIDATOS e em suas páginas eletrônicas na internet.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:
- I - prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);
- II - os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.
- 8.2.** Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.1.
- 8.3.** O Ministério da Educação não se responsabilizará por:
- I - inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação,

congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e

III - impedimento de acesso à conta gov.br do CANDIDATO.

8.3.1. Nos termos do inciso II do subitem 8.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.3.2. Nos termos do inciso III do subitem 8.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO a manutenção da sua conta no Portal gov.br, inclusive cadastro, recuperação de senha e outros procedimentos correlatos.

8.4. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Prouni, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.6. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 24 de janeiro de 2024.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ANEXO I
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I - PROGRAMA DE BOLSA: PROUNI

PERCENTUAL: 100%

Candidato: _____ Matrícula: _____
Curso: _____ Fase: _____ CPF: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular: _____ Outros contatos: _____
e-mail: _____

III – PERFIL FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio candidato):

NOME COMPLETO	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação Profissional	Renda Bruta
		candidato		
Nº de membros do grupo familiar: _____	Renda Bruta Familiar R\$ _____ Renda Percapta R\$ _____			

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no Termo de Concessão de Bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente às mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no **ENCERRAMENTO** da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista/Responsável

Área destinada à coordenação de Bolsas

Conferido em ____/____/____	Carimbo/Assinatura
-----------------------------	--------------------

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CURSO SUPERIOR

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado à Rua _____ Bairro _____ nº _____, Município de _____, Estado _____, declaro para fins de inscrição do Programa Universidade para Todos – ProUni, não estar matriculado ou frequentando outro curso de Ensino Superior, sendo essa minha primeira graduação.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios determinados em Edital.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado a Rua _____ Bairro _____ nº _____, Município _____, Estado _____, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas, bem como a documentação apresentada para seleção e concessão da Bolsa de Estudo do Programa Universidade para Todos – ProUni, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade declarada).

Fico ciente que a falsidade dessa declaração e da documentação apresentada, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, possível de apuração por meio de documentação complementar e visita domiciliar da assistente social, na Forma da Lei. Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por ser instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de _____, Estado _____, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____ doravante denominada **A (O) CONVIVENTE**, e _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, doravante denominado **O (A) CONVIVENTE**, o seguinte:

Cláusula primeira – Que **OS (AS) CONVIVENTES** vivem sob o mesmo teto desde ___/___/___, como cônjuges, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos **OS (AS) CONVIVENTES**, deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que **OS (AS) CONVIVENTES** iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

Cláusula quinta – Fica eleito o foro da Cidade de _____, Estado do _____, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

_____, _____ de _____ 20____.

O (A) CONVIVENTE

A(O) CONVIVENTE

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio deste, declarar que atualmente possuo o seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Separado*
- Divorciado*
- Viúvo*

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que moro de aluguel no endereço acima citado de propriedade do(a) Senhor(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, desde _____ (dia/mês/ano), onde pago o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente ao aluguel.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIBAVE designar a averiguar a informação acima.

E por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do LOCADOR

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que **CEDI GRATUITAMENTE** o imóvel situado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Município _____ de minha propriedade, para residência do (a) Senhor(a) _____, para que ele(a) **com ou sem** sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário(a) do Imóvel

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que possuímos os bens abaixo discriminados, sendo que são avaliados **ATUALMENTE** com os respectivos valores:

Obs.: em anexo documentos comprobatórios dos bens abaixo declarados.

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO				
Quantidade	Descrição do Bem (Ex.: casa de alvenaria de 100m ² . Repetir no caso de apartamentos, terrenos, salas comerciais. No caso de Quotas de empresa incluir o % de quotas e nome da empresa. No caso de veículos, incluir marca, ano, modelo)	Valor do Bem (R\$ avaliado)	Bem financiado (sim ou não)	Valor do bem <u>quitado</u> (Se financiado, constar somente o valor já pago)
Valor Total do Patrimônio			R\$	

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ por não estar em condições de apresentar a DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a), ou profissional liberal ou trabalhador informal ou realizo “Bicos”, exercendo a (s) seguinte (s) atividade (s) :

_____, e a **MÉDIA** dos meus rendimentos nos últimos 3 (três) meses, é de R\$ _____ (_____).
Afirmo que venho exercendo essa (s) atividade (s) desde _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que **QUE NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA** desde _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO E/OU PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua
_____, nº _____, Bairro _____
no Município de _____, declaro para fins de comprovação, nos termos do Edital
de Seleção para recebimento de Bolsa de Estudo, que o Senhor(a)
_____, inscrito(a) no CPF nº _____ na qualidade
de meu _____ (pai, mãe ou responsável), paga a quantia de
R\$ _____, (_____) a título de Pensão/auxílio financeiro mensal.
Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou
inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de
estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas
judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima
caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do pagador do Auxílio

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a
próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO ALUGUEL

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no Edital, para comprovação no Formulário Socioeconômico, que **RECEBO ALUGUEL** como forma de captação de renda mensal, através do imóvel situado no Município de _____ na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no valor mensal de R\$ _____ (_____), pago pelo(a) inquilino(a) o Senhor(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsas de Estudo ou Pesquisa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Inquilino(a)

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PERCEÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de contador (a) inscrito no CRC nº _____ e responsável pela contabilidade da empresa _____ inscrita no CNPJ _____ situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, apresento esta **Declaração de Rendimentos** informando que o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____ na qualidade de sócio/proprietário da referida empresa, possui um rendimento acumulado dos últimos 12 meses de R\$ _____ (_____) proveniente de retirada de pró-labore mensal, acrescido de distribuição de lucros/dividendos e outros rendimentos.

Declaro sob penas da Lei, que a afirmação acima é verdadeira.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do contador(a)

Assinatura do proprietário da empresa

Assinatura digital
24/01/2024 16:23 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Assinatura eletrônica
24/01/2024 16:23 UTC -03:00

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE



Descrição do Envelope - Edital 013_2024

ID do Envelope : 367418



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO



Edital 013_2024.pdf

22 págs. PDF



Código de Verificação: fcca22f2-b18e-4ddd-9449-0b4f93f4ddbfb

Hash: 2e0563c4c7876b3c2ba846fa177ca85434dc5938a103b4159c1dcc20524f9fdf

ASSINADO POR



GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Data e horário: 24/01/2024 às 15:48 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: DCDCB9B0BE9EEBF390E279670F66990AD06E44360



Pedro Zilli Neto

Data e horário: 24/01/2024 às 16:23 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 177.54.52.46

Geolocalização: -28.7203007, -49.3871002

Hash: 65aa6e421d312cb30ea49b7f1eb5b365c4e8b1435e8202053f19d0ff4431574e

Assinatura eletrônica
24/01/2024 16:23 UTC -03:00

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto